



Sindicato dos Trabalhadores em Educação  
da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte

## **PROJETO DE LEI 434/2022:**

uma reforma da previdência  
oportunista e sem qualquer  
justificativa econômica

### **Apresentação**

Elaborado pelo Instituto Latino Americano de Estudos Socioeconômicos  
sob coordenação de Gustavo Henrique Lopes Machado.

Todas as informações foram retiradas de relatórios oficiais devidamente indicados.

# ÍNDICE

Introdução .....	3
1 – Despesas previdenciárias e orçamento público .....	4
2 – O novo regime previdenciário: poupança para os empresários e gastos para o setor público .....	7
a – Os motivos do “déficit”: receitas previdenciárias no FUFIN tendem a zero .....	10
b – Os motivos do “déficit”: o regime por capitalização – BHPREV .....	12
c – Os motivos do “déficit”: a terceirização .....	13
d – Os motivos do “déficit”: redução das despesas com pessoal .....	14
3 – Algumas notas sobre o regime Previdenciário por capitalização .....	15
Conclusão .....	17



## Introdução

No presente estudo analisamos a situação financeira da prefeitura de Belo Horizonte, principalmente em relação as despesas e receitas previdenciárias. O objetivo é avaliar as justificativas utilizadas e a necessidade do Projeto de Lei 434/2022, que promove mudanças nas regras para acesso, cálculo e reajuste dos benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais. Projeto esse que segue precisamente o mesmo modelo aplicado aos servidores efetivos do governo federal em função da promulgação da Emenda Constitucional 103/2019.

No primeiro capítulo, é examinado o impacto das despesas previdenciárias no orçamento da prefeitura de Belo Horizonte na longa duração, de modo a vislumbrar suas tendências futuras. Discute-se a função da previdência social em meio as alterações pelas quais passa o Brasil e o município na atualidade, concomitante as possibilidades da capital mineira de executá-las.

No segundo capítulo, analisamos com mais detalhes os dados da RPPS-BH – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Belo Horizonte. Em particular, os impactos orçamentários de sua cisão em fins de 2011 em dois fundos orçamentários: o Fundo Financeiro – FUFIN e o Fundo Previdenciário – BHPREV. Sendo esse último um regime por capitalização. Veremos como essa cisão explica os elevados recursos do Tesouro Municipal destinados a complementar o Fundo Financeiro – FUFIN, no qual se encontra a quase totalidade dos servidores que atualmente estão aposentados ou são pensionistas.

Por fim, no terceiro capítulo problematizamos os riscos e interesses envolvidos em um plano de previdência pública por capitalização, adotado no município desde 2011.

Boa leitura.



## 1 – Despesas previdenciárias e orçamento público

Antes de analisarmos detalhadamente os dados relativos as despesas e receitas previdenciárias na prefeitura de Belo Horizonte, é necessário levantar alguns aspectos chaves a respeito da concepção mais geral em torno do problema.

Iniciamos com uma pergunta fundamental: qual é a origem dos recursos necessários para a execução das despesas previdenciárias?

A resposta mais comum e ordinária – atualmente amplamente difundida – é que a origem de tais recursos se encontram integralmente nas contribuições previdenciárias patronais e dos trabalhadores ativos e, de um tempo para cá, mesmo dos inativos. Isto é, de um lado receitas oriundas de contribuições patronais e dos trabalhadores, de outro lado, a execução das despesas destinadas aos beneficiários. Apesar de parecer fazer sentido à primeira vista, esta concepção está profundamente equivocada e não se sustenta em nenhum lugar do mundo.

Esse modo como a previdência é considerada, rege as previdências privadas que a tratam tal como uma empresa qualquer. A previdência social, e pública, seja o Regime Geral ou Próprio, tem e deve ter como finalidade assegurar não apenas a aposentadoria dos contribuintes, mas um regime de proteção social devido a contingências diversas de ordem social e histórica.

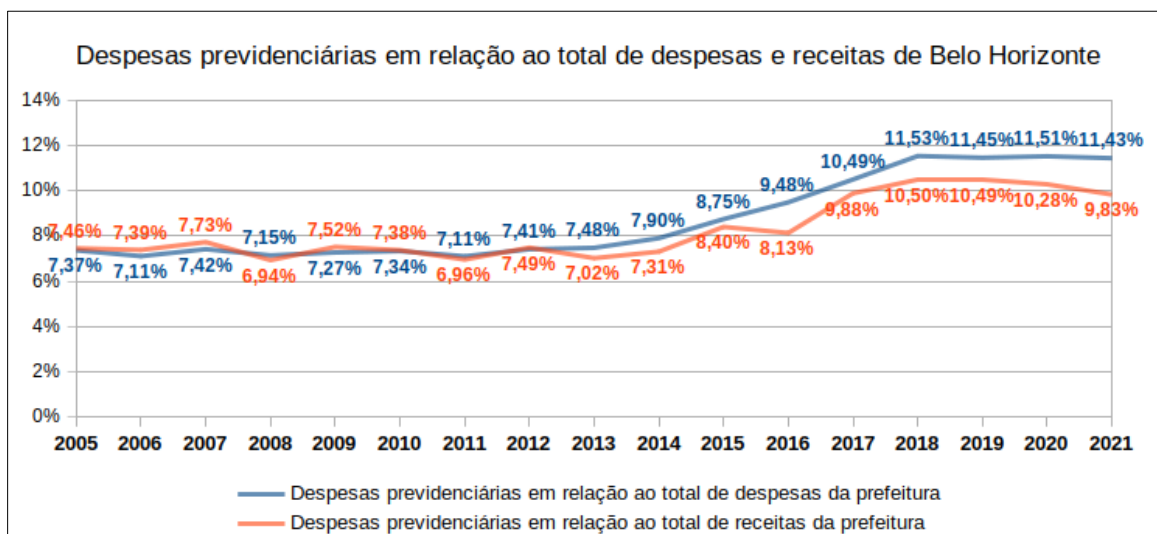
O motivo disso é que, enquanto os servidores e trabalhadores no geral possuem necessidades mínimas incontornáveis, tais como moradia, alimentação, transporte, lazer etc; o percentual da população ativa e inativa, como se convencionou denominar, bem como de contribuintes, varia bruscamente em função de transformações sociais as mais diversas.

Um exemplo clássico é o caso da formação de um sistema de proteção social no Brasil na Constituição de 1988, a exemplo do que se verificou na Europa. O país passava, desde então, por acentuado processo de urbanização e de monetarização de sua economia. Parte significativa da população era oriunda do campo, em atividades sem qualquer vínculo formal de trabalho em uma economia em que parte significativa das transações sequer eram monetarizadas. Não sem razão, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) integrou em 1988 a Seguridade Social que abarcava, também, a saúde e a assistência social. As receitas da Seguridade Social, desse modo, tinham como finalidade suprir uma demanda social de uma sociedade em transição.

Não é diferente com o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social. Trata-se do regime previdenciário específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus segurados, ou seja, dos servidores titulares de cargo efetivo e de seus beneficiários. Tal regime não funciona, ou ao menos não deveria funcionar, como uma empresa privada cuja finalidade é o lucro. Ele deve abarcar e segurar o conjunto dos servidores de alterações sociais as mais diversas. Destaca-se, nesse caso, o giro populacional que decorre das mesmas mudanças sociais anteriormente indicadas e que produzirá, nas próximas décadas, um envelhecimento médio da população do país, alterando sua antiga estrutura etária piramidal.

O que fora indicado anteriormente é fundamental. Não apenas o município de Belo Horizonte, mas todo o país já está passando por um período de elevação orgânica de suas despesas previdenciárias.

Vejamos a evolução dessas despesas em Belo Horizonte nos últimos 17 anos. Apresentamos as despesas previdenciárias totais tanto em relação ao total de despesas como em relação à arrecadação total do município.



Fonte: Relatórios Anuais das respectivas empresas publicados no Diário Oficial dos Estados. **Elaboração:** ILAESE

No contexto das alterações pelas quais passa o país, anteriormente mencionadas, vemos que, entre 2013 e 2018, houve um crescimento das despesas previdenciárias. Elas passaram do patamar de 7% para os 11% das despesas totais da prefeitura de Belo Horizonte. Ainda assim, tamanho é o mecanismo de arrocho salarial tanto de servidores ativos como aposentados, que desde 2018 sequer houve alteração relativa ou percentual nesse total de despesas. Em verdade, desde 2018, o percentual despendido pela prefeitura de Belo Horizonte com o Regime Próprio de Previdência Social caiu em ambos os critérios considerados, tanto em relação ao total de despesas como em relação a receita total do município.

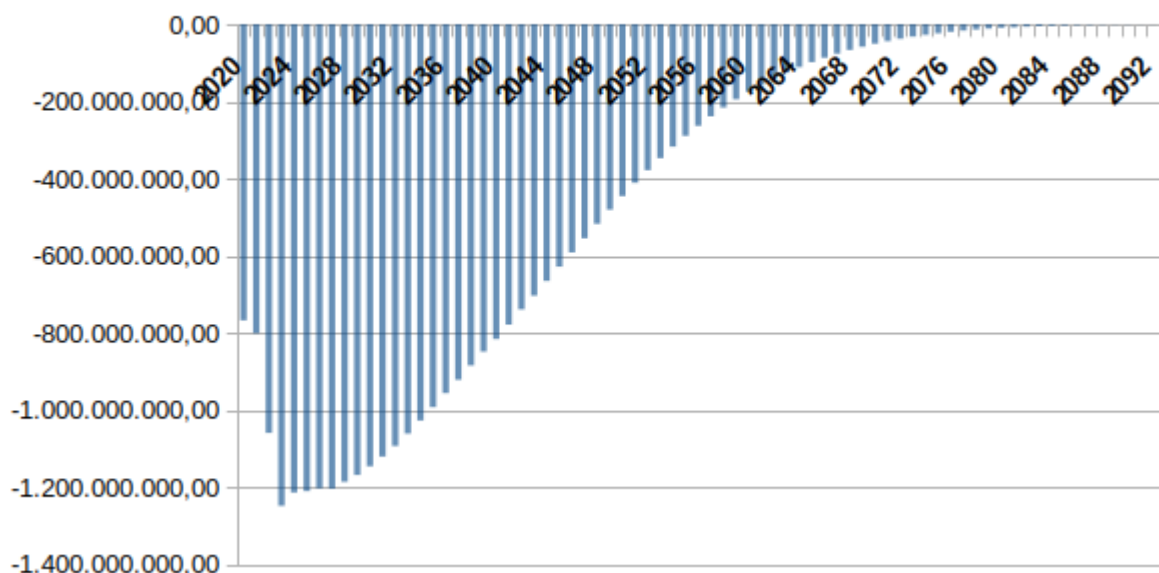
Seja como for, a responsabilidade pelas despesas previdenciárias do município é do orçamento municipal e não é, de modo algum, restrita as receitas previdenciárias oriundas das contribuições correntes. E não há problema orçamentário de nenhuma natureza na capital mineira, como indica os dados de superávit orçamentário, apresentado pela própria prefeitura em seu Balanço Anual de 2021.



Apenas no ano de 2021, houve 564 milhões de reais de resultado orçamentário na prefeitura de Belo Horizonte<sup>1</sup>. Trata-se de um recurso não utilizado no ano em questão, ficando disponível para o ano seguinte. Some-se a isso que esse superávit é crescente desde 2018, mesmo período em que se estagnou o montante relativo destinado as despesas previdenciárias no município.

E não estamos a falar apenas do ano de 2021. Em seus demonstrativos bimestrais, a prefeitura de Belo Horizonte apresenta uma estimativa do montante a ser complementado pelo orçamento municipal no RPPS (em verdade, o FUFIN, como veremos no próximo capítulo) nos próximos 70 anos. Em 2021, essa complementação, foi de 812 milhões de reais. Segundo esta estimativa, a complementação máxima a ser realizada no futuro será da ordem de 1,2 bilhão de reais, isto é, se encaixaria perfeitamente no orçamento atual tendo em vista os quase meio bilhão de superávit.

Previsão do resultado previdenciário do FUFIN até 2094 (em reais)



Fonte: SICONF. Elaboração: ILAESE

Em síntese, do ponto de vista de seu orçamento, não há nenhuma dificuldade da prefeitura municipal de Belo Horizonte de executar o conjunto das despesas previdenciárias atualmente existentes, bem como aquelas previstas para o futuro. Ainda assim, isto é apenas metade da história. Como veremos no próximo capítulo, a fração crescente das despesas previdenciárias de Belo Horizonte assumidas pelo Tesouro Municipal não tem como razão principal o giro na pirâmide etária brasileira e o envelhecimento da população, mas medidas tomadas conscientemente nas últimas décadas a respeito do funcionamento da previdência do município.

<sup>1</sup> Destacamos que os dados de superávit orçamentários divulgados pela prefeitura ao Tesouro Nacional por meio do SICONF nem sempre coincidem com os divulgados em seu Balanço Anual, disponível no portal transparência. Segundo nossa investigação, isto se deve ao fato das receitas previdenciárias para o Plano de Capitalização serem, por vezes, computadas (indevidamente) como superávit orçamentário.

## 2 – O novo regime previdenciário: poupança para os empresários e gastos para o setor público

O **Projeto de Lei 434/2022** que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos de Belo Horizonte foi apreciado em plenária realizada em 25 de outubro de 2022. Diante da promulgação da Emenda Constitucional 103/2019 no primeiro ano do governo de Jair Bolsonaro, ele foi considerado constitucional. Nesse capítulo, veremos que o Projeto de Lei não parte de uma necessidade orçamentária do município e tampouco uma adequação de um regime deficitário. Antes, trata-se puro e simplesmente de um Projeto de Lei oportunista, que se vale das novas possibilidades legais colocadas a nível nacional com a reforma da previdência aprovada em 2019.

Começemos com a seguinte questão: quais são as justificativas apresentadas, posto que Belo Horizonte não apresenta problemas de natureza orçamentária?

Naquele mesmo evento acima mencionado, a proposta do prefeito em exercício Fuad Noman é justificada pela necessidade de conter a ampliação do uso de recursos do orçamento municipal no pagamento de aposentadorias e pensões. Citemos um trecho conforme divulgado pela imprensa da Câmara Municipal:

Para evitar que o aporte do Tesouro Municipal para pagamento de aposentados e pensionistas, que em 2021 foi de R\$ 832 milhões, não ultrapasse, em alguns anos, a cifra de R\$ 1 bilhão, o Município pretende implantar regras mais rígidas, que reduzam benefícios e aumentem o tempo para aposentadoria.<sup>2</sup>



A justificativa é curiosa, já que, em maio deste ano, na gestão do ex-prefeito Alexandre Kalil, o Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais (MPE-MG) concluiu pela reprovação das contas da Prefeitura de Belo Horizonte relativas a 2019. Segundo a promotora, nas contas daquele ano, a previdência do município teria um rombo de mais de R\$ 20,972 bilhões no Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belo Horizonte (RPPS-BH). Teríamos uma pedalada fiscal nas contas da prefeitura.

O ocorrido foi prontamente contestado pelo então prefeito Alexandre Kalil e também pelo Tribunal de Contas. O fundo de R\$ 20,972 bilhões mencionado pelo ministério público diz respeito a quantia que a prefeitura deve dispor em um prazo de várias décadas de modo a cumprir com as despesas previdenciárias. Nesse episódio, o prefeito declarou repetidas vezes que a RPPS-BH não possuía nenhum rombo e que as despesas previdenciárias estavam plenamente ajustadas ao orçamento municipal. Teria esse cenário se alterado em poucos meses? De modo algum.

Em verdade, toda a alegação de que a reforma da previdência, ora em curso, deve-se a elevada quantia de despesas assumidas pelo Tesouro Municipal, é produto de uma confusão proposital, que envolve a criação de um Fundo Previdenciário em regime de capitalização no fim de 2011. Repassemos o processo.

<sup>2</sup> <https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2022/10/pl-que-disp%C3%B5e-sobre-aposentadoria-de-servidores-%C3%A9-considerado>



A partir da Lei 10.362/11, foi extinto o antigo Fundo Previdenciário (a autarquia municipal BEPREM) e, em seu lugar, criado dois novos fundos, o **Fundo Financeiro – FUFIN**, art. 107, e o **Fundo Previdenciário – BHPREV**, art. 110. A alteração, em verdade, não foi de natureza burocrático administrativa, mas a substituição de um fundo previdenciário em regime de repartição por um fundo previdenciário em regime de capitalização<sup>3</sup>.

Compreender esse processo é sumamente importante para que se possa desfazer todas justificativas atualmente utilizadas para validar o atual Projeto de Lei 434/2022.

Em um sistema de capitalização, as contribuições previdenciárias são aplicadas e acumuladas para serem utilizadas no futuro. Converte-se em um fundo para a aposentadoria aplicado no sistema financeiro. Já em um sistema de repartição, as contribuições previdenciárias são utilizadas para quitar os benefícios dos aposentados e pensionistas no mesmo período, ou seja, o trabalhador que está ativo, contribui para o pagamento daqueles que estão aposentados.

Observe-se que não é possível simplesmente transformar um regime por repartição em um regime por capitalização. Não apenas porque uma parte dos servidores já se encontra aposentada, sem ter produzido qualquer fundo, como também porque as contribuições dos trabalhadores ativos do período anterior não foram capitalizadas em um fundo. A solução encontrada pela prefeitura de Belo Horizonte foi criar dois fundos previdenciários, um em repartição e outro em capitalização, de modo a contemplar no segundo apenas os servidores que ingressassem na prefeitura após sua criação.

Dessa forma, os servidores que ingressaram na Prefeitura de Belo Horizonte a partir de 29/12/2011 passaram a integrar o Fundo Previdenciário (BHPREV), enquanto aqueles aposentados e pensionistas, bem como os servidores ativos que ingressaram em um período anterior a essa data, continuaram em um regime de repartição: o Fundo Financeiro (FUFIN). Temos assim:

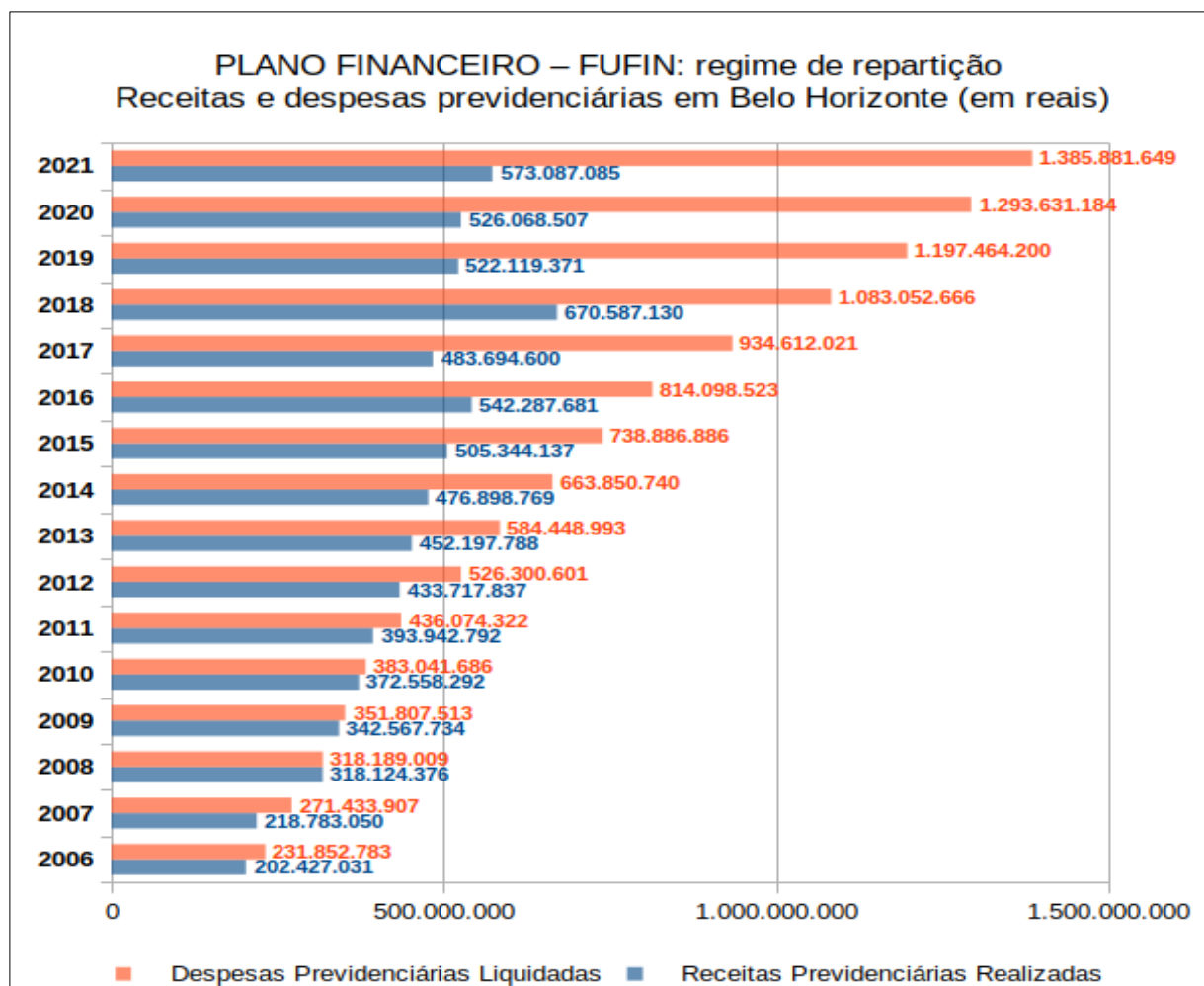
- ✓ **FUFIN – Plano Financeiro:** Regime de repartição, aplicado a todos os servidores que ingressaram na prefeitura de Belo Horizonte até 29/12/2011.
- ✓ **BHPREV – Plano Previdenciário:** Regime de capitalização, aplicado a todos os servidores que ingressaram na prefeitura de Belo Horizonte após 29/12/2011.

Essa mudança é fundamental para entendermos toda pegadinha dos elevados aportes do Tesouro Municipal para pagamento de aposentados e pensionistas. Esses aportes existem, no entanto, eles já eram completamente previsíveis, já que, agora, todos servidores incorporados, após 2011, não mais contribuem para o pagamento da quase totalidade dos aposentados e pensionistas.

Para compreendermos o processo a fundo, consideramos de início as receitas e despesas do FUFIN, o plano financeiro por repartição aplicado a todos servidores que ingressaram até 29/12/2011:

---

<sup>3</sup> Por meio da Lei Municipal 10.362 acima citada, no art. 151, o Ativo e o Passivo da BEPREM foram incorporados aos novos planos apenas no exercício de 2012, tendo sido seus bens incorporados ao Ativo do Fundo Financeiro, componente do RPPS (Regime Próprio de Previdência Municipal), conforme dispõe o art. 152. Já, o Passivo da extinta BEPREM foi incorporado ao Passivo da Administração Direta do Executivo Municipal (Prefeitura – Secretarias e Órgãos Correlatos) conforme dispõe o art. 153.

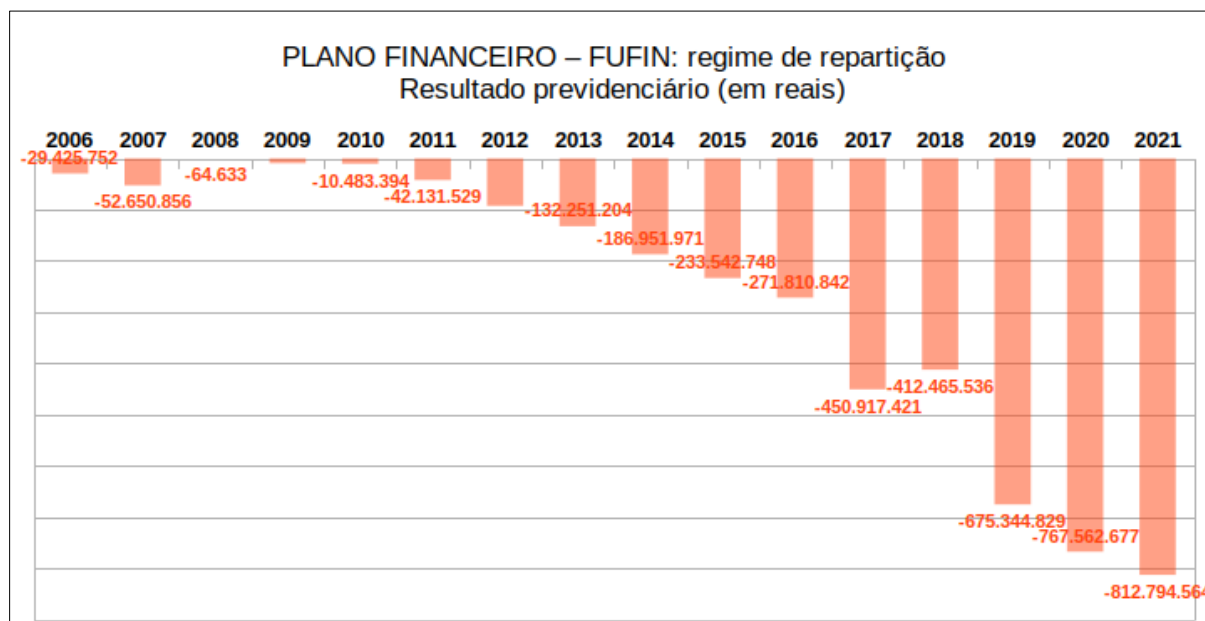


Fonte: SICONF, Contas Públicas de Belo Horizonte, Demonstrativos Contábeis – FUFIN e BHPREV. **Elaboração:** ILAESE

Nesses dados, não consideramos despesas meramente administrativas da previdência social de Belo Horizonte, mas apenas as receitas previdenciárias oriundas de contribuições. É possível ver como, desde 2012, esse déficit cresceu de modo contínuo, elevando o abismo entre as despesas e as receitas no Fundo Financeiro (FUFIN) do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Belo Horizonte (RPPS-BH). Em 2021, essas receitas foram de 573 milhões de reais, enquanto as despesas foram de 1,384 bilhão de reais.

Essa diferença entre o que foi arrecadado na forma de contribuições previdenciárias e o que foi despendido no pagamento dos benefícios é arcada pelo Tesouro Municipal. É precisamente a esse montante que os agentes da prefeitura se referem para justificar o Projeto de Lei 434/2022.

Apresentamos, a seguir, o resultado previdenciário, isto é, precisamente a diferença entre as despesas e receitas anteriormente indicadas.



Fonte: SICONF, Contas Públicas de Belo Horizonte, Demonstrativos Contábeis – FUFIN e BHPREV. Elaboração: ILAESE

Como fica evidente, o saldo negativo do resultado previdenciário era relativa e absolutamente pequeno até 2011. Esse montante a ser arcado pelo Tesouro Municipal girava entre 10 e 50 milhões de reais entre 2006 e 2011, sem sequer apresentar uma tendência constante de crescimento.

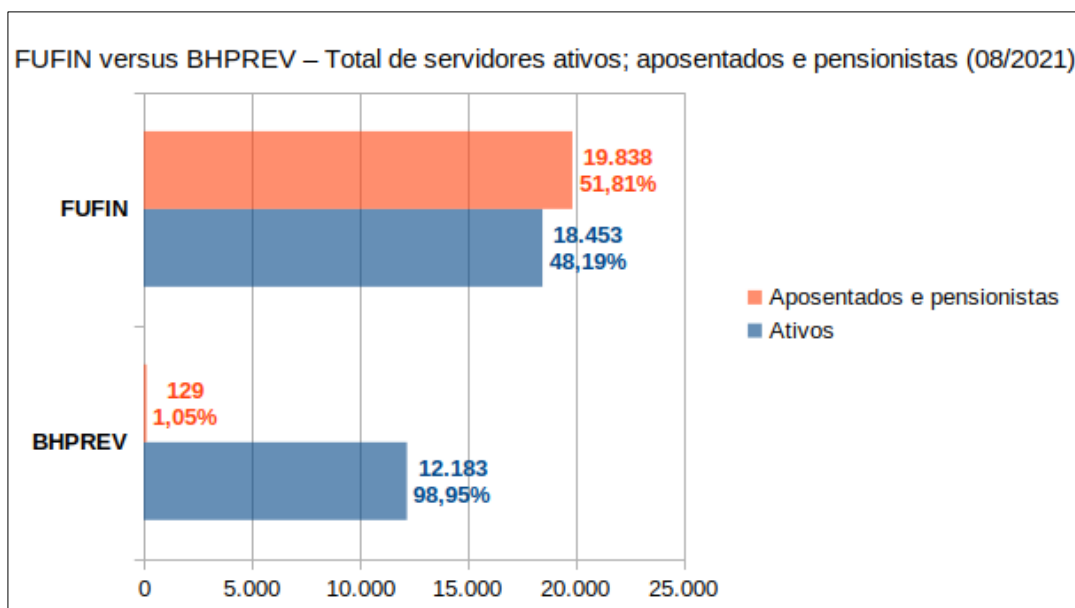
A partir de 2011, contudo, esse resultado previdenciário negativo cresceu continuamente passando de 42 milhões de reais para 812 milhões de reais em 2021. O abismo se deu justamente quando as duas massas previdenciárias foram segregadas, gerando os dois fundos: FUFIN e BHPREV.

Devemos, agora, analisar passo a passo como esta segregação gerou artificialmente esse déficit, arcado inteiramente pelo tesouro municipal. Como veremos, ele sequer está relacionado, primariamente, com o giro da pirâmide populacional brasileira ou a qualquer limitação orçamentária, mas a uma decisão administrativa consciente da prefeitura de Belo Horizonte, com consequências claramente previsíveis.

## **a – Os motivos do “déficit”: receitas previdenciárias no FUFIN tendem a zero**

A primeira consequência da segregação do RPPS-BH em dois fundos, sendo um por repartição e outro por capitalização, é que cada vez mais o FUFIN tende a ser integrado exclusivamente por servidores aposentados e pensionistas. Na medida que todos os novos servidores que ingressam na prefeitura são incorporados ao regime por capitalização (BHPREV), o FUFIN tende a arcar não apenas com todas as aposentadorias e pensões já existentes, mas como massa principal de aposentados e pensionistas nos próximos 15 anos. Vejamos.

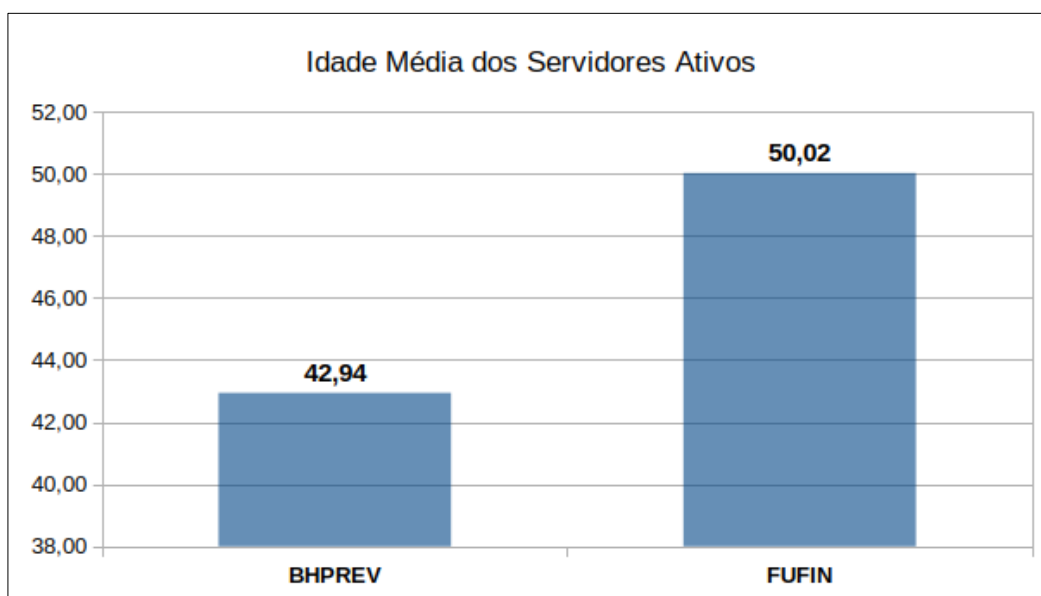
Segundo dados divulgados em 31 de agosto de 2021, a prefeitura de Belo Horizonte possui 50.603 servidores. Desses servidores, 38.291 integram o FUFIN e 12.312 a BHPREV. Vejamos como se distribuem os dois fundos entre trabalhadores ativos, de um lado, e trabalhadores aposentados e pensionistas, de outro.



Fonte: Relatório da avaliação atuarial – Lumens. Elaboração: ILAESE

Ao fim de agosto de 2021, 51,81% dos servidores que integram o regime previdenciário do FUFIN, ou 19.838 servidores, são aposentados e pensionistas. Na BHPREV, por seu turno, esse número é de apenas 129 servidores. O resumo da ópera é que uma massa de 12.312 servidores contribuem para um fundo em capitalização, sem que qualquer fatia desse valor seja utilizado para arcar com as despesas previdenciárias dos demais 99,35% do total de servidores aposentados ou pensionistas.

E o que é pior. Esta tendência tende a se ampliar por mais de uma década. Vejamos a média de idade dos servidores que integram cada um dos fundos.



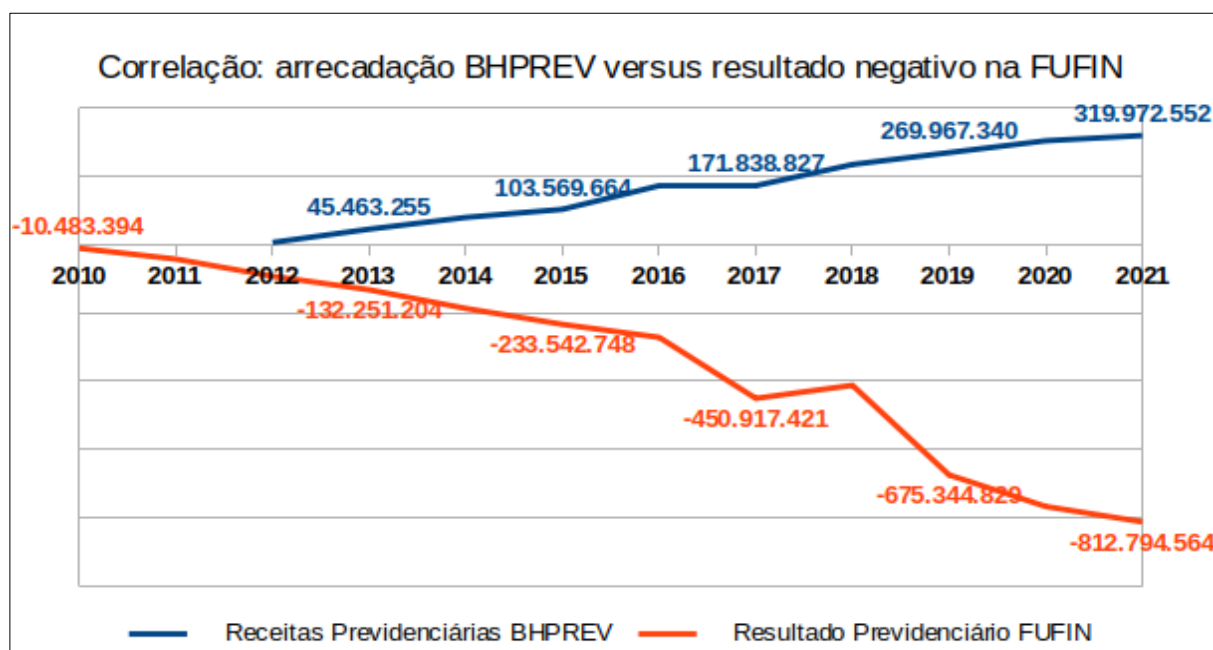
Fonte: Relatório da avaliação atuarial – Lumens. Elaboração: ILAESE

A diferença entre os servidores que integram cada um dos planos tende aos 10 anos. Isso significa que o total de servidores aposentados e pensionistas da BHPREV tende a permanecer irrisória ao mesmo tempo que para esse fundo deve migrar uma quantia cada vez maior de recursos, já que todos novos servidores nele ingressam. Nos próximos 15 anos, o FUFIN deve abarcar a quase totalidade dos aposentados e pensionistas sem possuir como contrapartida servidor ativo algum que contribua para esse fundo.

A formação, portanto, de um resultado previdenciário negativo e crescente no FUFIN era previsível e mensurável desde que a prefeitura decidiu segregar o RPPS em dois fundos com regras opostas de arrecadação e pagamento.

## b – Os motivos do “déficit”: o regime por capitalização – BHPREV

Vejam agora, a correspondência entre o resultado previdenciário negativo no FUFIN e a arrecadação da BHPREV. A intenção é indicar como parte significativa dos recursos para o fundo previdenciário que hoje é assumido pelo Tesouro Municipal, é produto direto da cisão da previdência municipal em dois fundos.



Fonte: SICONF, Contas Públicas de Belo Horizonte, Demonstrativos Contábeis – FUFIN e BHPREV. **Elaboração:** ILAESE

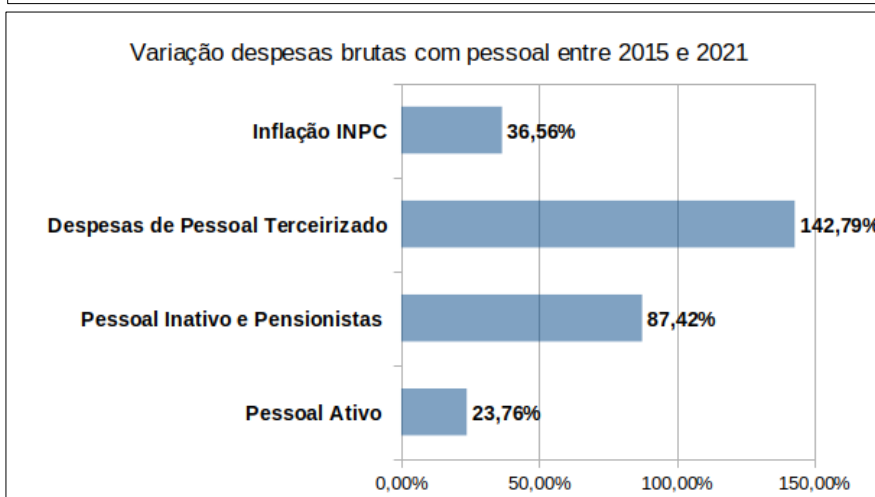
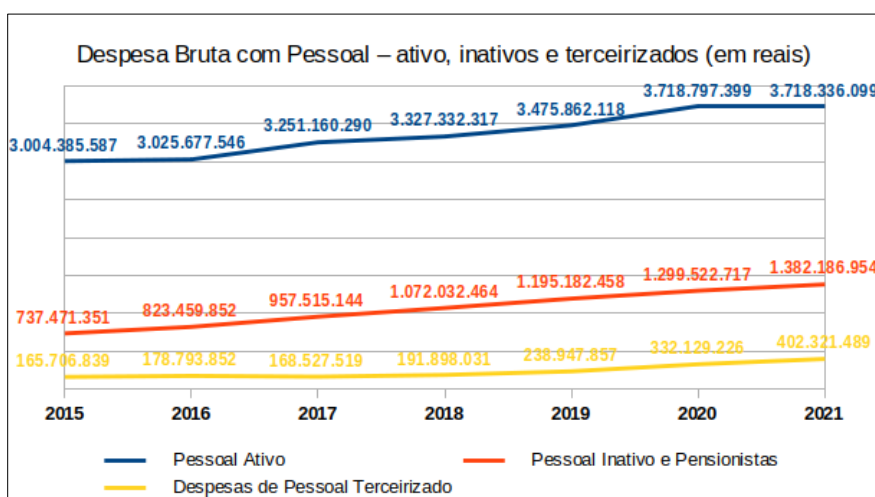
As Receitas Previdenciárias da BHPREV dizem respeito apenas ao que foi arrecado em contribuições no ano corrente. Em 2021, esse montante foi de 319 milhões de reais. Esse valor continuará a crescer a cada ano, na medida que novos servidores são incorporados a prefeitura. Na medida que as receitas da BHPREV crescem, o resultado previdenciário do FUFIN torna-se cada vez mais negativo, já que esse fundo abarca a quase totalidade dos aposentados e pensionistas sem receber um só contribuinte desde 2011.

Apesar disso, como podemos ver, o resultado previdenciário negativo do FUFIN é bem superior a arrecadação da BHPREV. Outros fatores contribuem para o resultado negativo da RPPS-BH, como trataremos na sequência.

## c – Os motivos do “déficit”: a terceirização

O crescimento contínuo das atividades terceirizadas contribuem para um resultado negativo do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, tanto de Belo Horizonte, como de outros municípios brasileiros. Enquanto no passado a quase totalidade dos servidores eram efetivos e concursados, integrando assim o RPPS do município, ao se elevar a terceirização esses servidores aposentados e pensionistas continuam recebendo seus benefícios do fundo de previdência municipal, no entanto, uma massa cada vez maior de trabalhadores terceirizados contribuem para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS).

Vejam os a distribuição, nos últimos anos, das despesas brutas com pessoal em Belo Horizonte conformem elas se distribuem em Pessoal Ativo, Terceirizado e Aposentados e Pensionistas. Na sequência, vejamos a variação percentual de cada um desses setores.



Fonte: SICONF.

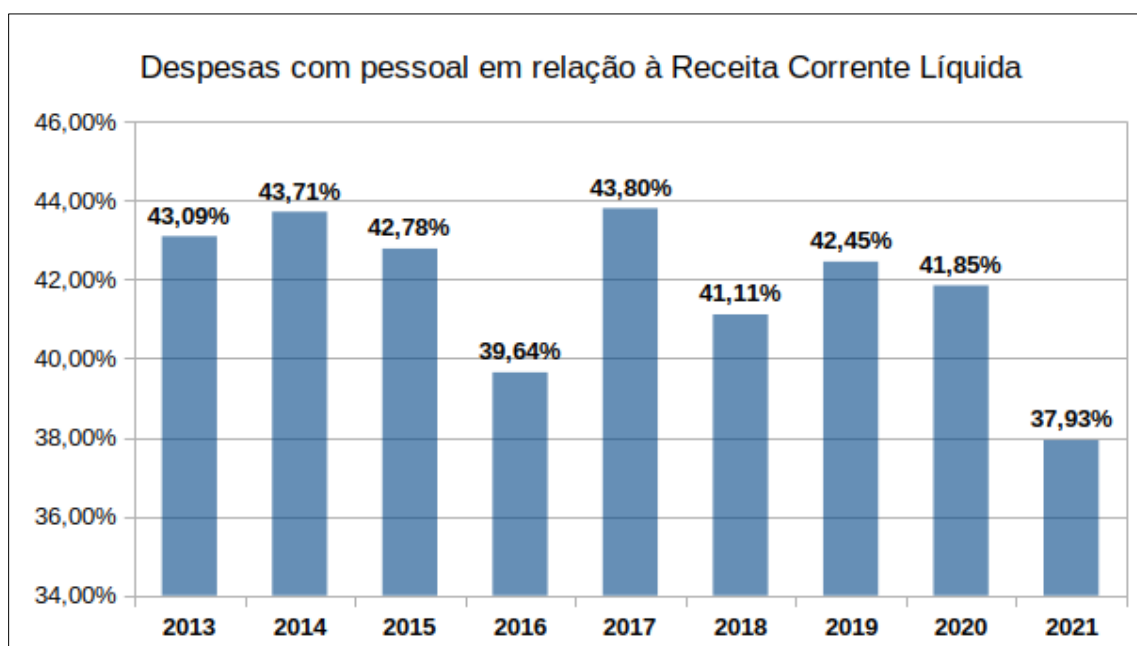
Elaboração: ILAESE

Como podemos ver, entre 2015 e 2021, sob uma inflação de 36,56%, o montante despendido no pessoal ativo cresceu apenas 23,76%. Considerando a inflação, portanto, uma **redução** efetiva de 12,8%. Ao mesmo tempo, as despesas com pessoal aposentado e pensionistas cresceu 87,42% e com pessoal terceirizado o crescimento foi de 142,79%. Isto significa que, em grande parte, os servidores aposentados estão sendo substituídos por trabalhadores terceirizados, que, ao estarem vinculados a empresa pública e privadas externas à prefeitura, não contribuem para o RPPS-BH, nem sequer para o Plano Previdenciário em regime de capitalização.

## d – Os motivos do “déficit”: redução das despesas com pessoal

Outro fator contribuinte é a redução contínua das despesas com pessoal na prefeitura de Belo Horizonte. Tal redução ocorre por vários fatores. Dentre eles, incluídas as recorrentes alterações nos planos de carreira e nos respectivos estatutos dos distintos setores de servidores públicos. Na medida que os planos de carreira são paulatinamente destruídos, surge um descompasso entre a massa de servidores que se aposentaram no momento anterior a sua substituição e as contribuições previdenciárias proporcionais dos servidores da ativa, com planos de carreiras deteriorados ou até suprimidos.

Em 2021, Belo Horizonte atingiu o menor índice já registrado em toda série histórica disponível de despesas com pessoal: apenas 37,93% da receita corrente líquida do município.

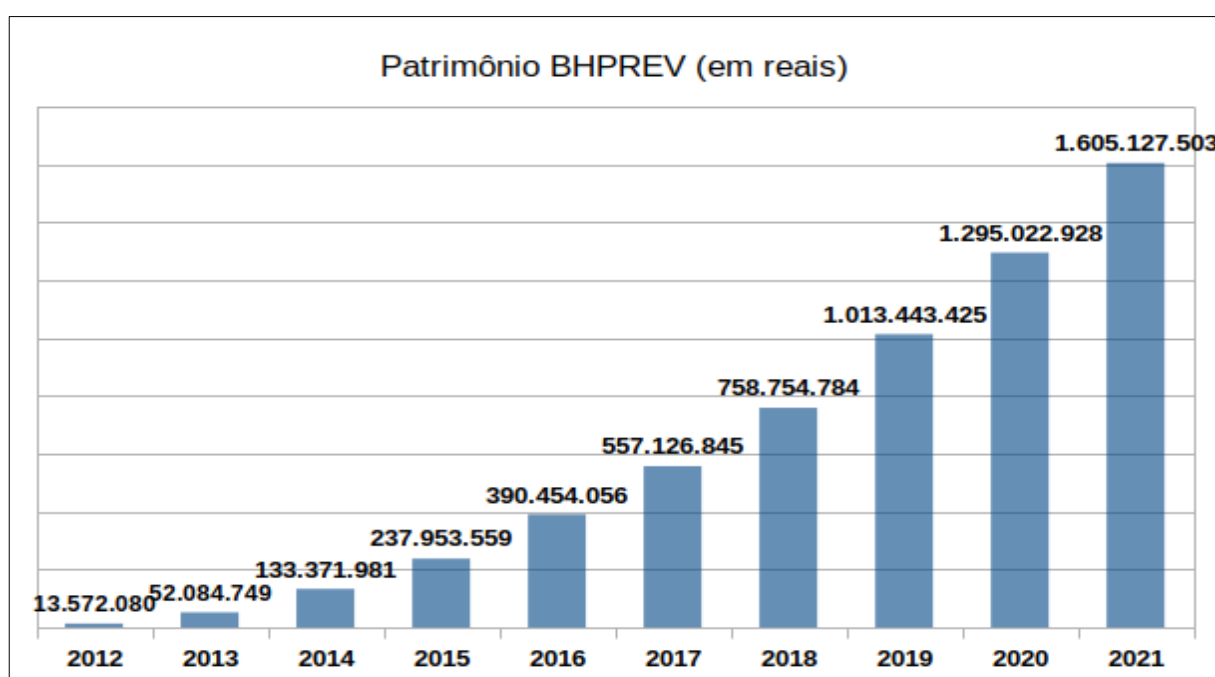


Fonte: SICONF, Contas Públicas de Belo Horizonte. Elaboração: ILAESE

### 3 – Algumas notas sobre o regime Previdenciário por capitalização

Não é nosso objetivo, neste estudo, tomar posição a respeito da possibilidade de um fundo previdenciário por capitalização ou por repartição. No entanto, alertamos aos servidores a respeito de alguns aspectos envolvidos nesse tema.

Os regimes previdenciários por capitalização tendem a exercer um grande poder de atração sobre os trabalhadores, já que nas primeiras décadas após sua adoção, a tendência é de crescimento constante de suas reservas e de seu patrimônio, criando a ilusão de um futuro assegurado. É precisamente o que ocorre na BHPREV que, ao fim de 2021, apresentou um patrimônio de 1,6 bilhão de reais.



Fonte: Demonstrativos Contábeis – BHPREV. Elaboração: ILAESE

A tendência é que esse montante cresça ainda mais nos próximos anos. No entanto, há, ao menos, dois *poréns*.

O primeiro deles é que esta tendência poderá ser interrompida no futuro, quando os benefícios começarem a serem pagos em grande proporção em um contexto de drástica alteração da pirâmide etária brasileira. Nesse caso, a garantia não é o orçamento público, uma fração da riqueza produzida pelo país e transferida ao Estado por meio dos impostos, mas um fundo baseado em contribuições fixas e sujeito a uma ampliação regida inteiramente pelas sempre imprevisíveis oscilações do mercado. Chegamos ao nosso segundo *porém*.



É sempre atrativa a ideia de uma grande massa de recursos passível de crescer acima da inflação em função de investimentos bem realizados. O problema é que, no mercado, não há garantia alguma e muitos investimentos são considerados seguros e promissores até que desabem. Citemos alguns exemplos:

O *Postalis*, fundo de pensão dos Correios, acumulou resultados negativos na casa de bilhões de reais após investimentos nas empresas do empresário Eike Batista e em títulos públicos de países da América Latina. Após o ocorrido, os especialistas de plantão não hesitaram em dizer que se tratou de má gestão, de duvidosos investimentos. No entanto, 10 anos atrás, esses países da América Latina apresentavam as mais elevadas taxas de crescimento do PIB e Eike Batista era considerado o maior e mais qualificado empresário brasileiro.

O mesmo se deu com o *Petros*, fundo complementar dos trabalhadores da Petrobras, que investiu, por exemplo, junto com Funcef e Previ, na Sete Brasil, criada para fornecer sondas para a exploração do pré-sal e que acabaria envolvida nas denúncias da Operação Lava Jato. Os exemplos são numerosos.

O certo é que o conjunto dos empresários brasileiros estão bastante interessados na adoção generalizada de fundos previdenciários por capitalização, disponibilizando assim esses recursos no mercado financeiro. Para os trabalhadores, no entanto, de cuja renda depende sua existência, perde-se completamente toda e qualquer garantia, além de impossibilitar a previdência social de cumprir sua função, isto é, equalizar alterações sociais e históricas de diversas naturezas como anteriormente mencionamos.



## Conclusão

A análise dos dados públicos disponibilizados pela prefeitura de Belo Horizonte não deixa dúvidas de que o atual Projeto de Lei 434/2022 que dispõem sobre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos de Belo Horizonte é de natureza puramente oportunista. Isto é, se valer da Emenda Constitucional 103/2019 aprovada pelo governo de Jair Bolsonaro para implantar regras mais rígidas, que reduzam benefícios e aumentem o tempo para aposentadoria. Não há razões econômicas, de curto ou longo prazo, para tais alterações.

Do ponto de vista orçamentário, não há nenhuma dificuldade da prefeitura de Belo Horizonte em executar as despesas previdenciárias, nem no presente e nem no futuro. Atualmente, a prefeitura tem superávit orçamentário superior a meio bilhão de reais, incluindo todos aportes realizados ao fundo previdenciário. Nas próximas décadas, segundo as estimativas realizadas pela própria prefeitura o montante a ser aportado pelo Tesouro Municipal se adequa sem maiores problemas ao orçamento da capital mineira quando consideramos o superávit verificado em 2021.

Apesar disso, o montante crescente de recursos do Tesouro Municipal destinado a complementar a RPPS-BH é produto de medidas conscientes e previamente mensuráveis tomadas pelo governo municipal quando, em fins de 2011, adotou para todos servidores, ingressos a partir dessa data, um plano de previdência por capitalização. Desde então, a prefeitura arca com o resultado previdenciário negativo do antigo plano por repartição, enquanto a contribuição dos novos servidores públicos é capitalizado em um fundo que apenas será utilizado no futuro.

Em síntese, a prefeitura prioriza conscientemente poupar os recursos dos servidores em um fundo disponibilizado ao mercado financeiro e tapar o buraco com o orçamento corrente, oriundo dos impostos da massa da população.



*Sindicato dos Trabalhadores em Educação  
da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte*

**[sindrede.org.br](http://sindrede.org.br)**

Av. Amazonas, 491, 10º andar - Centro - Belo Horizonte / MG

---

📷 @sindredebh    📘 @sind.rede    🐦 @redebh    📺 Imprensa Sind-REDE/BH